



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº 769/2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS PARA A VIGILÂNCIA AMBIENTAL/ENDEMIAS, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, ODONE KLOPPENBURG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 Agente de Combate a Endemias, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do art. 37, inc. IX da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A contratação é necessária para o atendimento de excepcional interesse público na Vigilância Ambiental/Endemias sendo as atribuições do cargo aquelas constantes do Anexo I, deste Projeto de lei.

Art. 2º – O vencimento básico mensal do profissional, as atribuições, a carga horária e os requisitos para o preenchimento do cargo serão aqueles constantes do ANEXO I, desta Lei.

Art. 3º – A contratação autorizada no art. 1º desta Lei será temporária, pelo prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de renovação por igual período.

Parágrafo Único. O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei, ou por vontade unilateral das partes, mediante o avisto prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 4º – As despesas decorrentes destas contratações correrão, por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Triunfo, 27 de maio de 2025.

ODONE KLOPPENBURG

Prefeito Municipal

Paulo Olécio Passos da Silva
Secretário de Administração